CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
-02-
Fls.

Patos/PB, 28 de junho de 2024.

Ofício nº: 371/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Patos

Processo PRTD 210/2024 - **Data** 28/06/2024 - **Hora** 11:39:13
Assunto: OF. Nº 371/2024. GAB. DO PREFEITO - ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 19/2024 - PE.
Remetente: PEDRO DE FIGUEIREDO LEITAO ()

Excelentíssima Senhora Presidente, da
Câmara do Município de Patos/PB
Valtide Paulino dos Santos

ASSUNTO: Encaminha – Projeto de Lei nº 19/2024 - PE.

Ao tempo que renovo os votos de apreço, venho, por meio deste, usando das atribuições e competências legais, *mui* respeitosamente, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei em anexo, conforme abaixo:

Projeto de Lei nº 19/2024 – PE: Denomina oficialmente de Bairro Ana Leite, uma área urbana localizada na Zona Leste da cidade de Patos e dá outras providências.

Por oportuno, segue em anexo, ainda, Justificativa para apreciação dessa Casa Legislativa, à qual solicito que, após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência enviado à Plenária para deliberação e, por conseguinte, aprovação.

Sem mais para o presente momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Pedro de Figueiredo Leitão
Secretário Chefe de Gabinete

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em, 11 / 07 / 2024 às 19:49 horas
Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em, 16 / 07 / 2024 às 13:15 Horas
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
-03-
Fls.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 19/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Câmara Municipal de Patos

Processo PLPE 19/2024 - **Data** 28/06/2024 - **Hora** 11:42:36
Assunto: DENOMINA OFICIALMENTE DE BAIRRO ANA LEITE, UMA AREA URBANA LOCALIZADA NA ZONA LESTE DA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
Remetente: NABOR WANDERLEY DA NOBREGA FILHO ()

DENOMINA OFICIALMENTE DE BAIRRO ANA LEITE, UMA ÁREA URBANA LOCALIZADA NA ZONA LESTE DA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica encaminha para tramitação, apreciação e aprovação pela Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente de **BAIRRO ANA LEITE,** uma área urbana ainda sem denominação oficial, localizada na Zona Leste da cidade de Patos-PB, com os seguintes limites:

TABELA DE PONTOS		
PONTO	**COORDENADAS**	
	LATITUDE	LONGITUDE
P01	7° 1'10.22"S	37°15'46.28"O
P02	7° 1'5.20"S	37°15'33.66"O
P03	7° 1'13.48"S	37°14'20.93"O
P04	7° 1'27.59"S	37°14'21.64"O
P05	7° 1'35.88"S	37°14'36.81"O
P06	7° 1'35.95"S	37°15'7.96"O

Perímetro = 6.061,00 metros

Área = 1,55 km²

I - Ao **NORTE**: inicia na rua Dr. Pedro Firmino com a entrada para a rua Severino Lustosa Morais no **P01,** seguindo em sentido Leste por uma distância de 418,00 m até chegar no giradouro da BR-230 no **P02,** seguindo no sentido Leste por uma distância de 2.240,00m, até chegar no giradouro que dá acesso a AV. DR. ANTONIO IVANES DE LACERDA no **P03. (Ao Norte limita-se com o Loteamento Jardim Brasil e com a BR-230.)**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Pacto Nacional pela Primeira Infância
Programa de Atenção à Primeira Infância

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
-04-
Fls.

II – Ao **LESTE**: inicia no giradouro que dá acesso a AV. DR. ANTONIO IVANES DE LACERDA no **P03,** seguindo em sentido Sul pelo eixo da AV. DR. ANTONIO IVANES DE LACERDA por uma distância de 441,00m até chegar na lateral do lote 31 da quadra 20 do loteamento Jacinta Guedes, no **P04. (Ao Leste limita-se com a zona rural de Patos-PB).**

III – Ao **SUL**: inicia na lateral do lote 31 da quadra 20 do loteamento Jacinta Guedes no **P04**, seguindo sentido Oeste por uma distância de 557,00m até chegar na área remanescente do loteamento São Judas Tadeu no **P05,** seguindo sentido Oeste pelo eixo da RUA VER. JURACI DANTAS DE SOUSA, por uma distância de 930,00m, até chegar no encontro das ruas VER. JURACI DANTAS DE SOUSA e RUA SEVERINO LUSTOSA MORAIS. **(Ao Sul limita-se com zona rural de Patos-PB e com o loteamento São Judas Tadeu).**

IV – Ao **OESTE**: inicia no encontro das ruas VER. JURACI DANTAS DE SOUSA e RUA SEVERINO LUSTOSA MORAIS no **P06**, seguindo em sentido Noroeste pelo eixo da rua SEVERINO LUSTOSA MORAIS até o encontro das ruas SEVERINO LUSTOSA MORAIS e rua DR. PEDRO FIRMINO no **P01. (Ao Oeste limita-se com os Loteamentos Cidade do Sol, Res. Gustavo Cunha e Jardim Torres).**

Art. 2º - Ficam encravados dentro do Bairro Ana Leite os seguintes Loteamentos:

I – Ana Leite Nóbrega (91% do loteamento está situado dentro das limitações do bairro) – Loteamento Jacinta Guedes inserido 100% no bairro Ana Leite.

Art. 3º - Fica a Câmara Municipal na obrigação de informar a localização do referido bairro à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de junho de 2024.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Poder Executivo Municipal

Pacto Nacional pela Primeira Infância
Programa de Atenção à Primeira Infância

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
-05-
Fls.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso Projeto de Lei que visa corrigir um erro, que é o de disciplinar legalmente um importante bairro de nossa cidade.

Por certo, vários órgãos públicos exigem a documentação de criação de bairros, e nossa cidade ainda padece de regulamentar bairros já existente em nosso município, e ainda o seu crescimento, para que fique registrado, não só como lei a criação do bairro, como de novas áreas com compõem estes bairros.

O poder executivo através de presente lei está regulamentando por meio presente projeto o bairro do Ana Leite, sendo um bairro novo, mas que já tem alguns empreendimentos que necessitam de valorização, e esta é o primeiro passo, de reconhecer aquela localidade como bairro de nossa cidade

Para dar maior segurança jurídica aos futuros moradores, investidores, a todos os patoenses contamos com a provação deste importante projeto de lei.

Ainda gostaríamos de informar que os dados do referido projeto, foram apresentados por meio da secretaria municipal de Infraestrutura, a necessidade foi apresentada por diversas secretarias, como a de meio-ambiente, desenvolvimento econômico e desenvolvimento social, chefia de gabinete, entre outros e revisão pela Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, submetemos o mencionado Projeto de Lei à elevada apreciação de Vossas Excelências e solicitamos sua decorrente aprovação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 28 de junho de 2024.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

Autoria: Poder Executivo Municipal

Programa de Atenção à Primeira Infância
Pacto Nacional pela Primeira Infância

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHO

PROCESSO	FOLHA Nº
PLPE Nº 19/2024 NABOR WANDERLEY	06 Fls.
PREFIXO / NÚMERO	

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS

Expediente à Comissão Permanente

Em 04 / 07 / 2024

- Presidente -

Encaminho a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para o Parecer

Data: 05 / 07 / 2024

Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Patos
Diário Oficial do Poder Legislativo

Lei Nº 2.666/99, de 26 de março de 1999 | **Sexta-feira, 05 de julho de 2024** | Tiragem desta edição: 100 exemplares

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 07

MESA DIRETORA BIÊNIO 2023-2024

Presidente: Valtide Paulino Santos
1º Vice-Presidente: Francisco de Sales Mendes Júnior
2º Vice-Presidente: Josmá Oliveira da Nóbrega
1º Secretário: Emanuel Rodrigues de Araújo
2º Secretário: Marco César Souza Siqueira
3º Secretário: Willami Alves de Lucena

PROJETOS DE LEI - EXECUTIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 04/07/2024

PROJETO DE LEI N.º 018/2024-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: MODIFICA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º E CAPUT, DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA N.º 5.806/2022 QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 019/2024-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DENOMINA OFICIALMENTE DE BAIRRO ANA LEITE, UMA ÁREA URBANA LOCALIZADA NA ZONA LESTE DA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 020/2024-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DENOMINA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVA RIAMA (DRA. EVA RIAMA), LOCALIZADA NOS CONDOMÍNIOS SÃO JUDAS TADEU I E II - PATOS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETOS DE LEI - LEGISLATIVO

Lidos e encaminhados à Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Sessão Ordinária de 04/07/2024

PROJETO DE LEI N.º 069/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À ELIZANGELA TORRES CORSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 070/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PATOENSE AO REVERENDÍSSIMO PADRE JOSÉ FLÁVIO MAMEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 071/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À EUDARDA SANTANA DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 072/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: DENOMINA CRECHE MUNICIPAL YOHAN FERREIRA DZIURAN, SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JUDAS TADEU I E II, NA CIDADE DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 073/2024-PL
Autoria: Vereador João Carlos Patrian Júnior
EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO E ENTREGA DE PROTOCOLO RESPONSÁVEL QUE REALIZAR A SOLICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 074/2024-PL
Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega
EMENTA: INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CORDELISTA SILVINO PIRAUÁ DE LIMA", NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 075/2024-PL
Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega
EMENTA: GARANTE O ACOMPANHAMENTO DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA (*PERSONAL TRAINER*), SEM COBRANÇA DE TAXA POR ACADEMIAS EM TODO O MUNICÍPIO. DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE CONSUMO E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS, PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR, E PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE E DA QUALIDADE DE VIDA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

VEREADORES	GESTÃO 2021 - 2024
Cícera Bezerra Leite Batista David Carneiro Maia Decilânio Cândido da Silva Emanuel Rodrigues de Araújo Fernando Rodrigues Batista Francisco de Sales Mendes Júnior Jamerson Ferreira de Almeida Monteiro João Carlos Patrian Júnior José Gonçalves da Silva Filho José Ítalo Gomes Cândido Josmá Oliveira da Nóbrega Marco César Souza Siqueira Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes Severino Fernandes Filho Valtide Paulino Santos Willami Alves de Lucena	

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Disponível em: camarapatos.pb.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
-08-
Fls.

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: **19/2024-PLPE**

DENOMINA OFICIALMENTE DE BAIRRO ANA LEITE, UMA ÁREA URBANA LOCALIZADA NA ZONA LESTE DA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: Poder Executivo
Relator: Vereador JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO

P A R E C E R N.º 01782024

I – RELATÓRIO:

Vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para exame prévio da Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade, o Projeto de Lei nº 19/2024-PLPE, da Poder Executivo, na forma que descreve.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO GERAL

Consoante demonstra a documentação inserta nos autos, trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo, após verificado, constatou-se que não existem proposições semelhantes e que nada consta sobre o tema objeto da presente proposição. Bem como, que não há óbices para o trâmite regimental.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
-09-
Fls.

Quanto à competência, as proposições que competem privativamente ao Prefeito, tem como fundamento o Art. 43 da Lei Orgânica do Município de Patos-PB, *In Verbis*:

> **Art. 43** – Compete privativamente ao prefeito a iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:
>
> **I** - criação, extinção ou transformação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta ou autarquia;
>
> **II** - fixação ou aumento da remuneração dos servidores;
>
> **III** - regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria dos servidores;
>
> **IV** - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoais da administração;
>
> **V** - criação, estruturação e atribuição dos órgãos da administração pública municipal.

Vejo que se trata de competência legislativa geral, vale salientar que a presente Comissão tem competência apenas para uma análise perfunctória, quanto a forma do Projeto de Lei ora analisado, devendo a matéria do mesmo ser melhor analisado e discutida pelo plenário da casa, já que considerando apenas a parte jurídico-formal Projeto de Lei que versa sobre competência geral.

III – DISPOSITIVO:

Ante ao exposto, em atendimento a solicitação do prévio controle de constitucionalidade, venho por meio desta pelos fundamentos já estampados neste Parecer, OPINAR da maneira que segue:

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
-10-
Fls.

OPINO pela **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais deste processo legislativo. Desta feita, **OPINO** pela **regular tramitação do presente Projeto de Lei**, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar seu mérito.

Neste diapasão, julga-se **PROCEDENTE**, acolhendo desta forma a proposta nº 19/2024-PLPE, razão pela qual o meu Parecer é **FAVORÁVEL**.

É O VOTO.

Sala das Comissões, em 10 de julho de 2024.

JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO
Vereador/Relator

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
CASA JUVENAL LÚCIO DE SOUSA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
Fls. 11

IV – PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação Justiça e Redação tem competência para apreciar todas as matérias quanto a sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade, manifestando-se, entre outros aspectos relevantes, sobre a regularidade da matéria no que tange ao poder de iniciativa e a competência legislativa, caso que deverão ser observadas as normas constitucionais aplicáveis à espécie.

Desta forma, opinamos pela TRAMITAÇÃO do Projeto de Lei n.º 19/2024-PLPE, em Comissão, acompanhando, assim, o VOTO do Relator. É O PARECER

Sala das Comissões, em 10 de julho de 2024.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Vereador/Presidente

JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO
Vereador/Relator

JOSMÁ OLIVEIRA DA NÓBREGA
Vereador/Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
-12-
Fls.

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2024 às 08:30 horas, estando aberta a sessão ordinária da Comissão de Legislação, Justiça e Redação para a escolha dos membros das Comissões Permanentes. Participaram da reunião os vereadores: FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR (Presidente), JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO (Relator), estando ausente o vereador JOSMÁ OLIVEIRA DA NÓBREGA (Membro Vice/Presidente). Foram colocados em votação e aprovados os PROJETOS DE LEI N.º 018/2024-PLPE (Piso salarial ACS e ACE), 072/2024-PLPL (Denomina Creche Municipal), 067/2024-PLPL (Denomina rua), 019/2024-PLPE (Denomina bairro Ana Leite), 020/2024-PLPE (Denomina UBS Eva Riama), 078/2024-PLPL (Concede título de cidadão), 068/2024-PLPL (Concede título de cidadão), 069/2024-PLPL (Concede título de cidadão), 070/2024-PLPL (Concede título de cidadão) e 071/2024-PLPL (Concede título de cidadão). Já arquivados foram os Projetos de Lei: 074/2024-PLPL (Dia do cordelista) e 64/2024-PLPL (Imóveis abandonados). Nada mais é necessário constar, portanto foi encerrada a reunião e a ata.

FRANCISCO DE SALES MENDES JUNIOR
Vereador/Presidente

JOSÉ ITALO GOMES CANDIDO
Vereador/Relator

JOSMÁ OLIVEIRA DA NÓBREGA
Vereador/Vice-Presidente

REQUERIMENTO N.º 899/2024, de 09 de julho de 2024.
Autoria: Vereador Willami Alves de Lucena

A S S U N T O: SOLICITA DO SENHOR PREFEITO NABOR E DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA O DEBULHADOR DE GRÃOS DE ACOPLAÇÃO AO TRATOR.

Na forma regimental, após consultado o Plenário, solicito do senhor prefeito Nabor e do Secretário de Agricultura o debulhador de grãos de acoplação ao trator.

REQUERIMENTO N.º 900/2024, de 09 de julho de 2024.
Autoria: Vereador Willami Alves de Lucena

A S S U N T O: SOLICITA DO SENHOR PREFEITO NABOR E DO SECRETÁRIO DE ESPORTE A REFORMA DO ESTÁDIO MANOEL XIXI, NO DISTRITO DE SANTA GERTRUDES.

Na forma regimental, após consultado o Plenário, solicito do senhor prefeito Nabor e do senhor Secretário de Esporte a reforma do Estádio Manoel Xixi, no distrito de Santa Gertrudes.

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

Discussão e 1ª Votação - Sessão Ordinária de **11/07/2024**
Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI N.º 018/2024-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: MODIFICA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º E CAPUT, DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA N.º 5.806/2022 QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 019/2024-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DENOMINA OFICIALMENTE DE BAIRRO ANA LEITE, UMA ÁREA URBANA LOCALIZADA NA ZONA LESTE DA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 020/2024-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DENOMINA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVA RIAMA (DRA. EVA RIAMA), LOCALIZADA NOS CONDOMÍNIOS SÃO JUDAS TADEU I E II - PATOS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 067/2024-PL
Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos
EMENTA: DENOMINA AVENIDA SANDRA SIBELE DANTAS FERREIRA, LOCALIDAZA NO BAIRRO BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 068/2024-PL
Autoria: Vereador José Gonçalves da Silva Filho
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA MARIA DO CARMO GOMES.

PROJETO DE LEI N.º 069/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À ELIZANGELA TORRES CORSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 070/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PATOENSE AO REVERENDÍSSIMO PADRE JOSÉ FLÁVIO MAMEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 071/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À EUDARDA SANTANA DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 072/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: DENOMINA CRECHE MUNICIPAL YOHAN FERREIRA DZIURAN, SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JUDAS TADEU I E II, NA CIDADE DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 078/2024-PL
Autoria: Vereador Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA NEVITA MARIA FRANCA LUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Matérias encaminhadas para **Arquivamento** - Reunião em ~~10/07/2024~~

PROJETO DE LEI N.º 064/2024-PL
Autoria: Vereador José Gonçalves da Silva Filho
EMENTA: DISPÕE SOBRE NORMAS PARA A ARRECADAÇÃO DE BENS ABANDONADOS SITUADOS NA CIRCUNSCRIÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, NA FORMA DO ART. 64 DA LEI FEDERAL N.º 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 074/2024-PL
Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega
EMENTA: INSTITUI O "DIA MUNICIPAL DO CORDELISTA SILVINO PIRAUÁ DE LIMA", NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES	GESTÃO 2021 - 2024
Cícera Bezerra Leite Batista	
David Carneiro Maia	
Decilânio Cândido da Silva	
Emanuel Rodrigues de Araújo	
Fernando Rodrigues Batista	
Francisco de Sales Mendes Júnior	
Jamerson Ferreira de Almeida Monteiro	
João Carlos Patrian Júnior	
José Gonçalves da Silva Filho	
José Ítalo Gomes Cândido	
Josmá Oliveira da Nóbrega	
Marco César Souza Siqueira	
Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes	
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes	
Severino Fernandes Filho	
Valtide Paulino Santos	
Willami Alves de Lucena	

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS -14- Fls.

REQUERIMENTO N.º 913/2024, de 11 de julho de 2024.
Autoria: Vereador Decilânio Cândido da Silva

ASSUNTO: SOLICITA CONSTAR EM ATA VOTO DE APLAUSO AO SENHOR SANTONE CARLOS LIMEIRA (BECKENBAUER).

Senhora Presidente:

Na forma regimental, consultado o Plenário desta Casa Legislativa, solicito a Vossa Excelência que conste em ata dos trabalhos da presente sessão o Voto de Aplauso dirigido ao senhor Santone Carlos Limeira.

REQUERIMENTO N.º 914/2024, de 11 de julho de 2024.
Autoria: Vereador Josmá Oliveira da Nóbrega

ASSUNTO: REQUER VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA GENIRA DE SOUSA LUCENA.

Senhora Presidente, na forma regimental, após consultado o Plenário, venho por meio deste requerer que conste na ata da presente sessão ordinária Voto de Pesar da Sra. Genira de Sousa Lucena, a mesma faleceu na madrugada desta quinta-feira, 11 de julho de 2024, no Hospital Nossa Senhora das Neves, em João Pessoa-PB

REQUERIMENTO N.º 916/2024, de 11 de julho de 2024.
Autoria: Vereador João Carlos Patrian Júnior

ASSUNTO: REQUEIRO DA PRESIDENTE VALTIDE PAULINO, QUE SEJA APRESENTADA A INSCRIÇÃO PARA FALAR NA TRIBUNA, PELO TELÃO DE VOTAÇÃO, ASSIM DARÁ MAIS TRANSPARÊNCIA NAS INSCRIÇÕES, INFORMANDO A POSIÇÃO DE CADA PARLAMENTAR NA HORA DA INSCRIÇÃO.

Senhores Parlamentares:

Esse requerimento está sendo apresentado para trazer mais transparência e credibilidade na hora das inscrições para lar na tribuna da Câmara Municipal de Patos-PB. Tendo em vista que por algumas vezes ficava a dúvida, sobre quem se inscreveu, e em qual ordem será cada parlamentar.

RESULTADO DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de 11/07/2024

PROJETO DE LEI N.º 018/2024-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: MODIFICA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º E CAPUT, DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA N.º 5.806/2022 QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 019/2024-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DENOMINA OFICIALMENTE DE BAIRRO ANA LEITE, UMA ÁREA URBANA LOCALIZADA NA ZONA LESTE DA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 020/2024-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DENOMINA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVA RIAMA (DRA. EVA RIAMA), LOCALIZADA NOS CONDOMÍNIOS SÃO JUDAS TADEU I E II - PATOS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 067/2024-PL
Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos
EMENTA: DENOMINA AVENIDA SANDRA SIBELE DANTAS FERREIRA, LOCALIDAZA NO BAIRRO BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 068/2024-PL
Autoria: Vereador José Gonçalves da Silva Filho
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA MARIA DO CARMO GOMES.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 069/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À ELIZANGELA TORRES CORSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 070/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PATOENSE AO REVERENDÍSSIMO PADRE JOSÉ FLÁVIO MAMEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 071/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À EUDARDA SANTANA DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 072/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: DENOMINA CRECHE MUNICIPAL YOHAN FERREIRA DZIURAN, SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JUDAS TADEU I E II, NA CIDADE DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 078/2024-PL
Autoria: Vereador Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA NEVITA MARIA FRANCA LUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 1ª votação.

LEITURA DA PAUTA PARA ORDEM DO DIA

Discussão e 2ª Votação - Sessão Ordinária de 16/07/2024

Art. 110 do Regimento Interno

PROJETO DE LEI N.º 018/2024-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: MODIFICA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º E CAPUT, DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA N.º 5.806/2022 QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 019/2024-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DENOMINA OFICIALMENTE DE BAIRRO ANA LEITE, UMA ÁREA URBANA LOCALIZADA NA ZONA LESTE DA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 020/2024-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DENOMINA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVA RIAMA (DRA. EVA RIAMA), LOCALIZADA NOS CONDOMÍNIOS SÃO JUDAS TADEU I E II - PATOS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 067/2024-PL
Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos
EMENTA: DENOMINA AVENIDA SANDRA SIBELE DANTAS FERREIRA, LOCALIDAZA NO BAIRRO BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 068/2024-PL
Autoria: Vereador José Gonçalves da Silva Filho
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA MARIA DO CARMO GOMES.

PROJETO DE LEI N.º 069/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À ELIZANGELA TORRES CORSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 070/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PATOENSE AO REVERENDÍSSIMO PADRE JOSÉ FLÁVIO MAMEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 071/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À EUDARDA SANTANA DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 072/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: DENOMINA CRECHE MUNICIPAL YOHAN FERREIRA DZIURAN, SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JUDAS TADEU I E II, NA CIDADE DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI N.º 078/2024-PL
Autoria: Vereador Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA NEVITA MARIA FRANCA LUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VEREADORES	GESTÃO 2021 - 2024
Cícera Bezerra Leite Batista	
David Carneiro Maia	
Decilânio Cândido da Silva	
Emanuel Rodrigues de Araújo	
Fernando Rodrigues Batista	
Francisco de Sales Mendes Júnior	
Jamerson Ferreira de Almeida Monteiro	
João Carlos Patrian Júnior	
José Gonçalves da Silva Filho	
José Ítalo Gomes Cândido	
Josmá Oliveira da Nóbrega	
Marco César Souza Siqueira	
Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes	
Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes	
Severino Fernandes Filho	
Valtide Paulino Santos	
Willami Alves de Lucena	

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS -15- Fls.

REQUERIMENTO N.º 932/2024, de 16 de julho de 2024.
Autoria: Vereador Decilânio Cândido da Silva

A S S U N T O: AO SENHOR SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUE SEJA REALIZADA A MANUTENÇÃO E TROCAS DAS LÂMPADAS NA PRAÇA DO NOÉ TRAJANO, NESTE MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

Senhora Presidente:

Na forma regimental, consultado o Plenário desta Casa de Trabalhos Legislativos, solicito de Vossa Excelência, o senhor Secretário de Serviços Públicos que seja realizada a manutenção e trocas das lâmpadas na Praça do Noé Trajano, neste município de Patos-PB.

REQUERIMENTO N.º 933/2024, de 16 de julho de 2024.
Autoria: Vereadora Cícera Bezerra Leite Batista

A S S U N T O: SOLICITA AO SENHOR SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA EM FRENTE A IGREJA DO SÃO SEBASTIÃO, NO BAIRRO DO SÃO SEBASTIÃO, EM PATOS-PB.

Com base nas normas regimentais aplicáveis, solicito respeitosamente ao Secretário de Infraestrutura que execute a pavimentação asfáltica da rua em frente a igreja o São Sebastião, no bairro do São Sebastião, em Patos-PB.

REQUERIMENTO N.º 934/2024, de 16 de julho de 2024.
Autoria: Vereadora Cícera Bezerra Leite Batista

A S S U N T O: SOLICITA AO SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, SENHOR ELUCINALDO LAURINDO, QUE PROVIDENCIE A PINTURA DAS FAIXAS DE QUEBRA-MOLAS E A REVITALIZAÇÃO DAS SINALIZAÇÕES VIÁRIAS NA PRINCIPAL VIA DE ACESSO À COMUNIDADE DAS PLACAS, EM PATOS, PARAÍBA.

Com base nas normas regimentais aplicáveis, solicito respeitosamente ao Superintendente de Trânsito, senhor Elucinaldo Laurindo, que providencie a pintura das faixas de quebra-molas e a revitalização das sinalizações viárias na principal via de acesso à comunidade das Placas, no município de Patos, Paraíba.

REQUERIMENTO N.º 935/2024, de 16 de julho de 2024.
Autoria: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

A S S U N T O: SOLICITO DA SECRETÁRIA DE SRVIÇOS PÚBLICOS O SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM E LIMPEZA NA RUA RUI FARIAS DA SILVA, NO BAIRRO NOVO HORIZONTE, EM NOSSA CIDADE.

Senhora Presidenta:

Na forma regimental, após consultado o Plenário, requeiro de Vossa Excelência que seja encaminhado, por meio de ofício, veemente apelo à Secretária de Serviços Públicos, o serviço de trraplanagem e limpeza na Rua Rui Farias da Silva, no bairro Novo Horizonte, em nossa cidade.

RESULTADO DA ORDEM DO DIA

Sessão Ordinária de **16/07/2024**

PROJETO DE LEI N.º 018/2024-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: MODIFICA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 1º E CAPUT, DO ARTIGO 2º DA LEI ORDINÁRIA N.º 5.806/2022 QUE ESTABELECE O PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 019/2024-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DENOMINA OFICIALMENTE DE BAIRRO ANA LEITE, UMA ÁREA URBANA LOCALIZADA NA ZONA LESTE DA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 020/2024-PE
Autor: Nabor Wanderley da Nóbrega Filho - Prefeito Constitucional
EMENTA: DENOMINA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVA RIAMA (DRA. EVA RIAMA), LOCALIZADA NOS CONDOMÍNIOS SÃO JUDAS TADEU I E II - PATOS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 067/2024-PL
Autoria: Vereadora Valtide Paulino Santos
EMENTA: DENOMINA AVENIDA SANDRA SIBELE DANTAS FERREIRA, LOCALIDAZA NO BAIRRO BIVAR OLINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 068/2024-PL
Autoria: Vereador José Gonçalves da Silva Filho
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA MARIA DO CARMO GOMES.
Resultado: Matéria não apreciada. Ausência do autor.

PROJETO DE LEI N.º 069/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À ELIZANGELA TORRES CORSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 070/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO PATOENSE AO REVERENDÍSSIMO PADRE JOSÉ FLÁVIO MAMEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 071/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃ PATOENSE À EUDARDA SANTANA DE MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 072/2024-PL
Autoria: Vereador José Ítalo Gomes Cândido
EMENTA: DENOMINA CRECHE MUNICIPAL YOHAN FERREIRA DZIURAN, SITUADA NO CONJUNTO HABITACIONAL SÃO JUDAS TADEU I E II, NA CIDADE DE PATOS-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

PROJETO DE LEI N.º 078/2024-PL
Autoria: Vereador Maria de Fátima Medeiros de Maria Fernandes
EMENTA: CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃ PATOENSE À SENHORA NEVITA MARIA FRANCA LUNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Resultado: Aprovado em 2ª votação.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS -16- Fls.

Projeto de Lei nº 19/2024-PE **De 17 de julho de 2024**

DENOMINA OFICIALMENTE DE BAIRRO ANA LEITE, UMA ÁREA URBANA LOCALIZADA NA ZONA LESTE DA CIDADE DE PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica denominado oficialmente de **BAIRRO ANA LEITE,** uma área urbana ainda sem denominação oficial, localizada na Zona Leste da cidade de Patos-PB, com os seguintes limites:

TABELA DE PONTOS		
PONTO	**COORDENADAS**	
	LATITUDE	LONGITUDE
P01	7° 1'10.22"S	37°15'46.28"O
P02	7° 1'5.20"S	37°15'33.66"O
P03	7° 1'13.48"S	37°14'20.93"O
P04	7° 1'27.59"S	37°14'21.64"O
P05	7° 1'35.88"S	37°14'36.81"O
P06	7° 1'35.95"S	37°15'7.96"O

Perímetro = 6.061,00 metros

Área = 1,55 km²

I - Ao **NORTE**: inicia na rua Dr. Pedro Firmino com a entrada para a rua Severino Lustosa Morais no **P01,** seguindo em sentido Leste por uma distância de 418,00 m até chegar no giradouro da BR-230 no **P02,** seguindo no sentido Leste por uma distância de 2.240,00m, até chegar no giradouro que dá acesso a AV. DR. ANTONIO IVANES DE LACERDA no **P03. (Ao Norte limita-se com o Loteamento Jardim Brasil e com a BR-230.)**

II – Ao **LESTE**: inicia no giradouro que dá acesso a AV. DR. ANTONIO IVANES DE LACERDA no **P03,** seguindo em sentido Sul pelo eixo da AV. DR. ANTONIO IVANES

CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS
-17-
Fls.

DE LACERDA por uma distância de 441,00m até chegar na lateral do lote 31 da quadra 20 do loteamento Jacinta Guedes, no **P04. (Ao Leste limita-se com a zona rural de Patos-PB).**

III – Ao **SUL**: inicia na lateral do lote 31 da quadra 20 do loteamento Jacinta Guedes no **P04**, seguindo sentido Oeste por uma distância de 557,00m até chegar na área remanescente do loteamento São Judas Tadeu no **P05,** seguindo sentido Oeste pelo eixo da RUA VER. JURACI DANTAS DE SOUSA, por uma distância de 930,00m, até chegar no encontro das ruas VER. JURACI DANTAS DE SOUSA e RUA SEVERINO LUSTOSA MORAIS. **(Ao Sul limita-se com zona rural de Patos-PB e com o loteamento São Judas Tadeu).**

IV – Ao **OESTE**: inicia no encontro das ruas VER. JURACI DANTAS DE SOUSA e RUA SEVERINO LUSTOSA MORAIS no **P06**, seguindo em sentido Noroeste pelo eixo da rua SEVERINO LUSTOSA MORAIS até o encontro das ruas SEVERINO LUSTOSA MORAIS e rua DR. PEDRO FIRMINO no **P01. (Ao Oeste limita-se com os Loteamentos Cidade do Sol, Res. Gustavo Cunha e Jardim Torres).**

Art. 2º - Ficam encravados dentro do Bairro Ana Leite os seguintes Loteamentos:

I – Ana Leite Nóbrega (91% do loteamento está situado dentro das limitações do bairro) – Loteamento Jacinta Guedes inserido 100% no bairro Ana Leite.

Art. 3º - Fica a Câmara Municipal na obrigação de informar a localização do referido bairro à agência dos Correios e Telégrafos de Patos, e a quem mais for necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Patos, Estado da Paraíba, em 17 de julho de 2024.

Valtide Paulino Santos
PRESIDENTE

Emanuel Rodrigues de Araújo
1º SECRETÁRIO

Marco Cesar Souza Siqueira
2º SECRETÁRIO

Autoria: Poder Executivo Municipal